PROJETO DE LEI Nº / 2024, DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INCENTIVO DO PROJETO "CANOAGEM TAPAJÓS" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS RIBEIRINHAS, COMO OPÇÃO DE DISCIPLINA EM ATIVIDADE FÍSICA NAS ESCOLAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Carlos Silva – PODEMOS, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o regimento Interno desta Casa e as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituído que o projeto "Canoagem Tapajós" tem por objetivo o incentivo ao esporte na região ribeirinha, com inclusão na grade escolar como atividade física opcional com aulas no período matutino e vespertino, onde funcionarão os núcleos.

Art. 2º O projeto funcionará em sistema de núcleos implantados nos municípios, onde serão desenvolvidas aulas de canoagem de velocidade com ênfase na importância social, da educação e do respeito ao meio ambiente.

Parágrafo único – o presente projeto tem por objetivo proporcionar à comunidade ribeirinha local a importância de atividade física juvenil, de adolescentes e jovens entre 13 a 18 anos, bem como a descoberta de novos atletas.

Art. 3º O município conjuntamente com a Secretaria de educação ficará responsável para a escolha das escolas onde funcionarão os núcleos para o desenvolvimento da modalidade, capacitação de profissionais e fornecimento dos equipamentos necessários.

Parágrafo único – Ficará a cargo das secretarias competentes a discussão de tratativas de segurança, e as regras a serem obedecidas pela comunidade local para o desenvolvimento dos núcleos.

Art. 4º- O projeto poderá receber incentivos do Ministério do Esporte através de Lei de incentivo, além de contar com parcerias estaduais e municipais, fundamentais para seu desenvolvimento.

Art. 5º Para aquisição dos equipamentos necessários, bem como a capacitação de profissionais de Educação Física, também poderão buscar incentivos e parcerias particulares ao projeto para proporcionarem treinamentos de alta qualidade à juventude local.

Art. 6º- Com o projeto já implantado a comunidade poderá promover competições e ações gratuitas ao público local, trazendo para a população a oportunidade de conhecer a prática da modalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Carlos Silva
Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

A Canoagem brasileira atravessa um momento de expansão e elevação do número de participantes, seja por meio do esporte, participação, educacional ou rendimento. Este desenvolvimento ocorre de uma forma linear, porém ainda muito centralizada nas regiões sul e sudeste do Brasil. Mesmo verificando esta descentralização da região central do país.

Neste sentido, observa-se que a realização desse projeto desenvolvido nas escolas do Município do Pará reforçará o interesse das crianças em desenvolver atividades físicas recreativa, bem como despertar o interesse pela modalidade na região e também poderá iniciar um marco na Canoagem Brasileira, inclusive com a descoberta de novos talentos para Região Norte.

Sala das sessões plenário do Poder Legislativo Municipal, em _____de Maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Carlos Silva
Vereador - PODEMOS

VEREADOR CARLOS SILVA – PODEMOS